

Aviso de nova data de Sessão de lances – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a nova data para a realização da sessão de lances do Pregão Eletrônico Nº 118/2019 – PAC 174/2019 - cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 0079.17.010424-8 – Sendo esta em 23 de abril de 2020 as 14h00. Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 20 de março de 2020.

Aviso de Suspensão da Sessão e Nova Data – A Equipe de Pregão, através de seu Pregoeiro, resolve SUSPENDER, o processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2020, que tem como objeto - AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA GESTANTE. Que seria realizado no dia 17 de Abril de 2020, às 09h00min, fica SUSPENSO, para alterações no termo de referência e edital, conforme motivação constante dos autos. A nova data para realização da sessão será: 05 de Maio de 2020 às 09h00min – Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude. licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Pregão. Em 17 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ART.32 DA LEI FEDERAL 13.019/2014. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo	№ 011/2020 – SMDS
Dispensa de Chamamento	N° 004/2020 – SMDS
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
osc	Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro
CNPJ	00.794.227/0001-56
Presidente:	José Geraldo Reis
Endereço Valor total do repasse	Rua Tamoios, nº 462, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais
	R\$ 1.394.975,28 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Origem do recurso	Municipal
Dotação Orçamentária	1102.08.244.0068.2142 -33504300 – Fonte 0100 – R\$ 1.263.285,22 1102.08.244.0068.2142 -44504300 – Fonte 0100 – R\$ 131.690,06
Período de vigência	06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem
Objeto da parceria	Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para adultos na modalidade de casa de passagem, para até 100 adultos, com idade a partir de 18 anos, de ambos os sexos, em processo de saída das ruas, situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social, e que possuam autonomia para realizar atividades da vida diária, no município de Contagem, face ao Decreto Municipal 1.537 de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da pandemia instalada pelo COVID-19.
	Conforme inciso VI do Artigo 30 da Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015); parágrafos 3º e 4º do Artigo 8º da Lei Municipal nº.4.910, de 06 de dezembro de 2017; parágrafos 3º e 4º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017; e, Resolução nº. 21, de 24 de novembro de 2016 – Conselho Nacional da Assistência Social, que orienta: "para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993; III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento
Fundamento legal	Social e Agrário - MDSA.



	A celebração do Termo de Parceria se faz necessária em razão do estado de calamidade pública no município de Contagem decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Decreto 1.537 de 24 de março de 2020, que
	encontra amparo no Inciso II do art. 30 da Lei 13.019/2014. Considerando as dificuldades mundiais de enfrentamento ao COVID-19 uma vez que ainda não existem vacinas ou tera-
	pias curativas para doença, a Organização Mundial da Saúde recomenda como medidas de proteção o isolamento social e hábitos constantes de higienização. A parceria, ora proposta, contemplará a disponibilização de 100 (cem) vagas no social de Acolhimento Institucional para posso a dulta, maior do 18 apos, do ambos os soves, que possuam autonomia
	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa adulta, maior de 18 anos, de ambos os sexos, que possuam autonomia para as atividades diárias, que utilizam as ruas como espaço de moradia e ou sustento, em processo de saída das ruas,
	em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou em processo de migração, no intuito de garantir a esse público acesso
	digno a condições mínimas de proteção.
	De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o Serviço de Acolhi-
	mento Institucional deve ser de caráter provisório, com estrutura para acolher com privacidade, respeitando o direito de
	permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
	A OSC Organização da Sociedade Civil Associação Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ/
	MF sob nº 00.794.227/0001-56, com sede na Rua Tamoios, nº 462, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais,
	está credenciada junto ao município de Contagem, nos termos do inciso VI, Art. 30, da Lei Federal 13.019/2014, sendo
	entidade idônea, não havendo nada que a desabone ou aos seus dirigentes, até a presente data. A OSC não incorre em
	nenhuma das vedações legais, em específico, as elencadas no Art. 39, da Lei 13.019/2017, estando legalmente consti-
	tuída e apta a celebração da presente parceria. Foi realizada a consulta, nos termos do art. 31, do Decreto nº 30 de 2017
	aos cadastros municipal, estadual e federal, em que nada consta com relação a ocorrência de situações impeditivas.
	O projeto básico e o plano de trabalho aprovados por esta Secretaria demonstram, conforme exigido no art. 35, V, da Lei
	13.019/2014, a adequação da proposta às ações de acolhimento institucional para pessoa adulta, maior de 18 anos, de
	ambos os sexos, que possuam autonomia para as atividades diárias, que utilizam as ruas como espaço de moradia e ou
	sustento, em processo de saída das ruas, em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou em processo de migração em
	conformidade com a Política nacional de Assistência Social.
	O gestor responsável pela fiscalização da execução da parceria, assim como pelos procedimentos de avaliação de sua
	execução física e financeira, é o servidor Thiago Chiodi Marinho - Matrícula: 01527956. Foi constituída a Comissão de
	Monitoramento e Avaliação dos projetos da assistência social designada pela Portaria SMDS nº 014/2019, de 25/10/2019
	A previsão de receitas e despesas foi estimada em cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações
	especializadas visando a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.
	As prestações de contas serão apresentadas mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso e na forma
	do estabelecido pela ORIENTAÇÃO NORMATIVA 010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, relativa aos "procedimentos para
	formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil": (http://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/arquivos/
	procuradoria_atos/orientacao-normativa-010,-de-26-de-novembro-de-201-20181126084305.pdf) e no Manual de Presta-
	ção de Contas da Controladoria Geral do Município de Contagem (http://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/arquivos/
	atos_normativos/manual-de-prestacao-de-contas-parcerias-voluntaria-20190206103735.pdf) e demais regras específicas
	do Termo de Parceria.
	A justificativa e seus fundamentos encontram-se disponíveis na forma da lei para consulta pública em sua íntegra no
Justificativa	processo administrativo nº 012/2020/SMDS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Contagem.
	Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação da presente justificativa, apre-
	sentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público
	responsável, em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
	Eventuais impugnações devem ser apresentadas por escrito, no seguinte endereço: Rua Padre Rossini Cândido nº 10,
	Bairro Centro- Contagem - MG - CEP: 32.2040-030 - Sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Habitação
Procedimento para impugnação	de Contagem - Gabinete da Secretária.
	Contagem, 17 de abril de 2020.
Data/Local da publicação:	
	Luzia Maria Ferreira
Ordenadora de Despesas/ Assinatura:	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2020/SMDS – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro inscrita no CNPJ nº 00.794.227/0001-56, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. José Geraldo Reis.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017.

Objeto: Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para adultos na modalidade de casa de passagem, para até 100 adultos, com idade a partir de 18 anos, de ambos os sexos, em processo de saída das ruas, situação de vulnerabilidade e risco pessoal/social, e que possuam autonomia para realizar atividades da vida diária, no município de Contagem, face ao Decreto Municipal 1.537 de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da pandemia instalada pelo COVID-19, consoante o plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste.

Valor global: R\$ 1.394.975,28 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 1102.08.244.0068.2142 -33504300 - Fonte 0100 - R\$ 1.263.285,22

1102.08.244.0068.2142 -44504300 - Fonte 0100 - R\$ 131.690,06

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 06 (seis) meses, contados a partir de 17/04/2020.

Gestor responsável: Thiago Chiodi Marinho - Matrícula: 01527956

Data da assinatura: 17/04/2020.

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/ Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

Presidente da OSC: José Geraldo Reis.

Funec

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – P.P. Nº 005/2019 – EDITAL Nº 005/2019

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADA - RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, insscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.492.145/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO – prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2019, P.A. nº 014/2019, P.P. nº 005/2019, EDITAL Nº 005/2019, por período de 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO – 12 (doze) meses, com TERMO INICIAL em 17 de abril de 2020 e FINAL em 16 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020

ASSINAM:

Sueli Maria Baliza Dias CNPJ nº 16.694.465/0001-20 FUNEC Reinaldo Angelo da Cruz CNPJ Nº 08.492.145/0001-69

Transcon

ERRATA

Na publicação do dia 06 de abril de 2020, páginas 9 e 10 do Diário Oficial de Contagem, Extrato do Contrato Administrativo nº 011/2018/TRANSCON,

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 76.699,77 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). O valor total do contrato, para um período de 12 (doze) meses, corresponde a R\$920.397,24 (novecentos e vinte mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)."

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 76.739,77 (setenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). O valor total do contrato, para um período de 12 (doze) meses, corresponde a R\$920.877,24 (novecentos e vinte mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Contagem, 16 de abril de 2020.